

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4739/2026

ASSUNTO: Resposta aos pedidos de esclarecimento apresentados pelo Banco Santander (Brasil) S.A.

Encaminho para análise e manifestação técnica ao pedido de esclarecimento apresentada por BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001 -42, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é o Contratação de Instituição Financeira, para gestão da folha de pagamentos de servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Inicialmente, registra-se que o pedido de esclarecimento foi protocolado tempestivamente, nos termos do Edital e do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido apresentado dentro do prazo legal previsto no instrumento convocatório

Considerando a necessidade de apreciação do pedido e emissão de decisão administrativa dentro dos prazos legais e editalícios, solicita-se manifestação técnica acerca dos pontos suscitados.

***11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.*

***11.1.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*

Ressalto que o protocolo do pedido de esclarecimento se deu no dia 09/10/2026 (sexta – feira).

Após análise do pedido, verificou-se que parte dos questionamentos encontra-se respondida pelo próprio Edital, Termo de Referência e seus apêndices, podendo ser esclarecida diretamente por esta Agente de Contratação, enquanto outros dependem de informações técnicas e administrativas que deverão ser prestadas pelos setores competentes.

Assim, passamos ao que se segue:

DA LEGALIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

O pedido de esclarecimentos apresentado pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. encontra amparo no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura a qualquer pessoa legitimidade para solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital, observados os prazos legais.

Compete ao Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio e dos setores técnicos competentes, analisar e responder aos questionamentos de forma objetiva e

fundamentada, observando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, transparência, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

I – PRIMEIRO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

QUESTIONAMENTO 1 – Abrangência administrativa, CNPJs e pagamentos do FAP

O objeto abrange a folha de pagamento da Prefeitura e do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAP), além dos pagamentos a credores elegíveis. A base corresponde à média de 2.838 registros, totalizando 2.841 em agosto de 2026, sendo 2.092 da Prefeitura e 749 do FAP.

Referência: Termo de Referência e Apêndice I.

Pendente: confirmação dos CNPJs abrangidos e da quantidade de CPFs únicos.

QUESTIONAMENTO 2 – Capacidade de Pagamento (CAPAG)

Os documentos disponibilizados não permitem confirmar a classificação CAPAG atual nem o número de CPFs distintos. A folha contempla os vínculos funcionais descritos no Apêndice I. As aproximadamente 425 vagas previstas para concurso futuro não integram a base atual de cálculo.

Referência: Termo de Referência e Apêndice I.

Pendente: atualização da CAPAG e confirmação dos CPFs únicos.

QUESTIONAMENTO 3 – Quantidade de CPFs, matrículas e vínculos

A base de cálculo considera média de 2.838 registros e posição de 2.841 em agosto de 2026. Os registros funcionais não correspondem necessariamente a pessoas distintas, pois um mesmo indivíduo pode possuir mais de um vínculo.

Referência: Apêndice I.

Pendente: quantitativo certificado de CPFs únicos.

QUESTIONAMENTO 4 – Abertura de conta-salário e portabilidade

A instituição contratada deverá respeitar as normas bancárias aplicáveis, garantir o direito à portabilidade salarial e não condicionar o recebimento da remuneração à contratação de produtos facultativos.

Referência: Termo de Referência e Apêndice I.

QUESTIONAMENTO 5 – Conta-salário, conta-corrente e gratuidades

A abertura de conta-corrente adicional e a contratação de serviços facultativos dependerão da manifestação do beneficiário, observadas as normas aplicáveis. Os serviços gratuitos previstos na regulamentação deverão ser respeitados.

Referência: Termo de Referência e Apêndice I.

QUESTIONAMENTO 6 – Estrutura operacional e autorização regulatória

A instituição deverá comprovar autorização regulatória compatível com os serviços contratados e capacidade operacional, tecnológica e financeira para executar o objeto.

Os dados de consignação indicam aproximadamente 1.667 pessoas na base, margem total de R\$ 1.488.086,00 e utilização média de R\$ 423.784,00. No FAP, foram informados 348 beneficiários com consignado.

Referência: Termo de Referência, item 11.1, alínea “c”, e Apêndice I.

Pendente: confirmação da plataforma de averbação e validação dos dados.

QUESTIONAMENTO 7 – Existência de estrutura física no Município

Conforme a disposição indicada na documentação de referência, não será exigida a existência prévia de agência, Posto de Atendimento Bancário – PAB ou correspondente bancário no Município.

A ausência de exigência de instalação prévia não dispensa o cumprimento das obrigações de atendimento, disponibilidade, suporte e níveis de serviço.

A resposta encontra amparo no **Termo de Referência, item 10.1.9.**

A utilização de canais digitais e remotos será admitida desde que compatível com a regulamentação aplicável e com as obrigações contratuais.

QUESTIONAMENTO 8 – FUNDEB e recursos vinculados

Resposta: O escopo do Módulo B contempla ordens de pagamento de credores elegíveis, observadas as exclusões expressamente previstas para recursos sujeitos a instituições ou regimes específicos.

Estão excluídos do fluxo descrito os recursos vinculados ao FUNDEB, salário-educação, FNDE, SUS, piso da enfermagem, transferências fundo a fundo estaduais, FNAS, royalties, COSIP/CIDE, operações de crédito e recursos do RPPS.

Consequentemente, não se poderá presumir que pagamentos com recursos do FUNDEB ou do FNDE serão processados pela instituição vencedora apenas por estarem relacionados à folha ou a fornecedores municipais.

Referência documental: Apêndice relativo ao Módulo B Eventual inclusão de fluxo não contemplado dependerá de compatibilidade legal e de formalização própria, quando cabível.

QUESTIONAMENTO 9 – Margem consignável e sistema de averbação

A margem consignável informada para a base geral é de R\$ 1.488.086,00, com utilização média de R\$ 423.784,00. Para o FAP, foram informados margem de R\$ 912.204,00 e utilização de R\$ 312.836,00.

Referência: Apêndice I.

Pendente: identificar a plataforma de averbação e validar os quantitativos.

QUESTIONAMENTO 10 – Pagamentos a fornecedores

Resposta: Sim, dentro dos limites do Módulo B. O objeto contempla recepção, validação tecnológica, processamento, liquidação e conciliação das ordens autorizadas pela Administração, destinadas a credores elegíveis.

A referência financeira para 2025 é de R\$ 61.872.850,42, relativa às fontes 500/501, excluídas as despesas com pessoal.

O histórico geral de pagamentos, no montante aproximado de R\$ 161,9 milhões em doze meses, não corresponde ao volume contratado do Módulo B e não representa demanda mínima garantida.

Referência documental: Termo de Referência e apêndice referente aos pagamentos do Módulo B.

QUESTIONAMENTO 11 e QUESTIONAMENTO 12

O objeto não estabelece exclusividade para arrecadação de tributos municipais, PIX ou PIX Automático. Esses serviços dependerão de previsão expressa e dos instrumentos administrativos e jurídicos pertinentes.

Referência: delimitação do objeto no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 13 – Pagamento da outorga, nota fiscal, contrato e guia de recolhimento

O piso mínimo da outorga é de **R\$ 4.643.359,32**, com pagamento conforme as condições contratuais e guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Pendências: confirmar as regras de emissão de nota fiscal, os prazos de assinatura e pagamento, a emissão da guia e eventual rateio da outorga entre CNPJs.

QUESTIONAMENTOS 14 e 15 – Contrato do FAP e formalização

A implantação da nova contratada deverá seguir o cronograma previsto, com prazo máximo de 60 dias corridos para conclusão, contado do recebimento da ordem de implantação.

Referência: Termo de Referência, seção 5.

Pendências: confirmar o encerramento do contrato vigente do FAP e os prazos de encaminhamento e assinatura do novo contrato.

QUESTIONAMENTOS 16 e 17 – Arquivos e disponibilização dos recursos

O cronograma prevê crédito integral da folha válida até as 9h do dia D, confirmação de recebimento do arquivo em até 15 minutos e validação estrutural em até 60 minutos. A antecedência de envio dos arquivos e de disponibilização dos recursos deverá seguir o planejamento operacional e as regras contratuais, sem retenção ou custódia indevida de recursos públicos.

Referência: Apêndice III.

Questionamento 18 – Exclusividade da folha, imóveis e publicidade

A contratação abrange os serviços definidos no edital, sem impedir a portabilidade salarial ou garantir a contratação de produtos bancários. Não foi identificada exclusividade de uso de imóveis públicos ou de exploração publicitária.

Referência: Apêndice I e delimitação do objeto.

Questionamentos 19 e 20 – Participação, propostas e identificação dos licitantes

A participação, a habilitação e a apresentação das propostas deverão observar o edital, a legislação e as regras do Compras.gov.br. O uso de papel timbrado, a identificação dos licitantes e as exigências documentais deverão ser analisados conforme a fase do procedimento e as regras aplicáveis.

Referência: cláusulas pertinentes do edital.

Questionamentos 21 e 24 – Fórmula de conversão e proposta

O piso da outorga é de R\$ 4.643.359,32. A fórmula de conversão entre Preço Virtual e Outorga Real, o valor inicial, o intervalo mínimo entre lances e os campos obrigatórios da proposta deverão ser confirmados no edital e na parametrização do Compras.gov.br.

Referência: Apêndice I e regras do edital.

Pendência: validação técnica do critério de julgamento e do sistema eletrônico.

Questionamento 22 – Rubricas, numeração e índice

A documentação deverá atender às exigências expressas no edital, sem criação de requisitos formais adicionais não previstos.

Referência: cláusulas de apresentação dos documentos.

Questionamento 23 – Instituições financeiras e de pagamento

A habilitação dependerá da autorização regulatória exigida para os serviços, da capacidade de execução e do cumprimento dos requisitos do edital. A denominação “fintech” ou “banco digital”, isoladamente, não determina a habilitação ou inabilitação.

Referência: Termo de Referência, item 11.1, alínea “c”, sujeito à conferência.

II – SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Questionamento complementar 1 – Multas operacionais

A aplicação de penalidades deverá observar o edital, o contrato e a Lei nº 14.133/2021, com motivação, proporcionalidade, apuração da infração e garantia do contraditório e da ampla defesa.

Referência: Termo de Referência, itens 16.2, 16.7, 16.8 e 16.9, e Apêndice III.

Questionamento complementar 2 – Multa de mora de 1% ao dia útil

A incidência da multa deverá respeitar a obrigação inadimplida, a base de cálculo e os limites contratuais, observando a proporcionalidade e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

Pendente: confirmar o percentual, o limite de 30% e as regras de aplicação no documento integral.

Questionamento complementar 3 – Reequilíbrio econômico-financeiro

A outorga é indicada como fixa e irremovível, sem afastar eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legais, desde que devidamente comprovados os requisitos e o impacto contratual.

Referência: Termo de Referência, item 15.4, Apêndice V e art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sujeitos à conferência.

Questionamento complementar 4 – Fórmula e intervalo mínimo entre lances

A fórmula $PV = P^2 \div OR$ e o intervalo mínimo de R\$ 5.000,00 deverão ser confirmados no edital e no sistema eletrônico. Eventuais incompatibilidades deverão ser corrigidas formalmente antes da continuidade da disputa, preservando a isonomia e o julgamento objetivo.

Pendente: validação da fórmula, da unidade dos lances e da parametrização do Compras.gov.br.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os pedidos de esclarecimento devem ser respondidos com clareza, publicidade e igualdade de tratamento entre os participantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Caso as respostas impliquem alteração material do edital que comprometa a formulação das propostas, deverão ser adotadas as providências legais cabíveis, inclusive eventual retificação e reabertura de prazo, conforme os arts. 164 e 55, § 1º, da referida lei.

IV – CONCLUSÃO E PROVIDÊNCIAS

Os documentos disponibilizados permitem esclarecer os principais aspectos do objeto, da composição da folha, da outorga e dos serviços contratados. Entretanto, alguns pontos dependem de informações técnicas e administrativas que deverão ser prestadas pelos setores competentes.

V - QUESTIONAMENTOS QUE DEPENDEM DE MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Solicita-se manifestação da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com os setores competentes, quanto aos demais questionamentos apresentados. Diante do exposto, encaminham-se os autos para manifestação técnica, a fim de subsidiar a resposta aos pedidos de esclarecimento formulados pelo interessado, possibilitando posterior divulgação oficial no Portal de Compras, em observância aos princípios da publicidade, isonomia e transparência.

Santo Antônio de Pádua, 14 de outubro de 2026.

Rachel Cardoso Gabry
Agente de Contratação